



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldí, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, e Inscrição Estadual n.º 90830456-01, Tel: (44) 3038-1101, E-mail: umuarama@alvoradaassessoriacontabil.com.br, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Rio Grande do Sul, n.º 2553, Bairro: Jardim Belvedere, no município de Umuarama – PR, CEP: 87.505-000, neste ato, representada por seu sócio Administrador: **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03818228138 expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.732949-22, residente e domiciliado à Av. Olinda, n.º 2047, Jardim Tamoio, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.505-080, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 045/2024, e em observância às disposições da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.**

1.2 Objeto da contratação:

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|--------|--------|-------------|-------------|
| 005 | 510 | Un | Aromatizante, de ambientes (BOM AR), aerossol, fragrâncias diversas, identificado pela ANVISA ou n.º de registro no ministério da | LEVUSE | 360ML | 6,78 | 3.457,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

| | | | | | | | |
|------------|-------|-----|--|----------|---------|-------|-----------|
| | | | saúde. Prazo de validade: 12 meses a contar da data do recebimento (mínimo). Frasco com 360 ml. | | | | |
| 009 | 85 | Un | Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros. | ARQPLAST | 15LT | 7,20 | 612,00 |
| 016 | 55 | Un | Bota de borracha: calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; antiderrapante; "Tamanhos do 34 ao 42 | INNPRO | 34 A 42 | 39,00 | 2.145,00 |
| 021 | 55 | Un | Cesto para lixo: com pedal, branca, capacidade de 100litros | ARQPLAST | 100LT | 64,65 | 3.555,75 |
| 022 | 75 | Un | Cesto para lixo: em plástico, reforçado, com tampa solta e alças nas laterais. Capacidade 60 litros, medidas aproximadas de 60 x 50. Não vazado | ARQPLAST | 50LT | 21,60 | 1.620,00 |
| 023 | 120 | Un | Cesto para lixo com pedal: em polipropileno resistente, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, promovendo a vedação do mesmo. Capacidade de 50 litros. Cores a combinar. | ARQPLAST | 50LT | 54,00 | 6.480,00 |
| 034 | 9.000 | Pac | Copo descartável: capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de | IBRAS | 180ML | 3,35 | 30.150,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

| | | | | | | | |
|------------|-------|-----|--|-------|------|------|----------|
| | | | rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. Pacote com 100 unidades. | | | | |
| 035 | 1.600 | Pac | COPO plástico descartável: para café e chá, em poliestireno, com capacidade para 50 ml, reforçado com frisos laterais, aplicação quentes, gramatura: 270 g/m ² . Os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT. Pacotes de 100 unidades. | HAPPY | 50ML | 1,74 | 2.784,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

| | | | | | | | |
|------------|-------|-----|--|-----------|---------|------|-----------|
| 037 | 1.600 | Un | Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 2Litros | BIOKRISS | 2LT | 2,44 | 3.904,00 |
| 050 | 550 | Un | Flanela para limpeza: 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bordas overloqueadas. Medidas aproximadas de 38 X 58cm. | ITATEX | 38 X 58 | 1,50 | 825,00 |
| 072 | 2.400 | Pac | Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1.000 folhas. Para suporte de banheiro, folhas simples, duas sobras, de cor branca | REMAPEL | 21 X 20 | 6,59 | 15.816,00 |
| 077 | 1.000 | Un | REPELENTE (200ML) | NUTRIEX | 200ML | 8,90 | 8.900,00 |
| 078 | 135 | Un | Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 60 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável | LOCATELLI | 60CM | 8,90 | 1.201,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

| | | | | | | | |
|------------|-----|-----|---|-------------|----------|------|----------|
| | | | medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira. | | | | |
| 080 | 105 | Un | Rodo de espuma: corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de poliuretano medindo aproximadamente 8,5 X 28cm, formato retangular, finalidade aplicação de cera, limpeza de vidros e limpeza geral. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120 cm. | LOCATELLI | 8,5 X 28 | 5,22 | 548,10 |
| 081 | 150 | Un | Rodo de espuma com abrasivo: para limpeza geral corpo (base) em polipropileno ou madeira, composição espuma de poliuretano com fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120cm. | LOCATELLI | ESPUMA | 6,90 | 1.035,00 |
| 102 | 900 | Pac | Sabão em pó: multição, composição: tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contem alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, | BRILHO SHOW | 1 KG | 3,58 | 3.222,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

| | | | | | | | |
|------------|-----|-----|---|-----------|-------|-------|----------|
| | | | procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 1kg | | | | |
| 104 | 500 | Un | Sabonete líquido: aspecto liso cremoso, indicado para a higiene das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 5L | BIOKRISS | 5LT | 10,49 | 5.245,00 |
| 106 | 500 | Pac | Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preto. Embalagem com 100 unidades. | ACACIO | 20LT | 6,00 | 3.000,00 |
| 111 | 15 | Un | Shampoo infantil: Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número | ABELHINHA | 350ML | 8,99 | 134,85 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

| | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|
| | | | de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - O Edital da Licitação;
- 1.3.3 - A Proposta do contratado
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

2 -DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade e local especificados.
- 2.2.** Os produtos a serem fornecidos devem ser de boa qualidade.
- 2.3.** O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
- 2.4.** Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
- 2.5.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
- 2.6.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, **decorrentes da entrega** e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.
- 2.7.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
- 2.8.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.9.** A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas na lei 14133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.10.** A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 2.11.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4 – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 94.636,00** (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais).

6.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4 Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7 O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal, n.º 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA

Unidade Orçamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL

0412212042.003000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

0824412132.013000 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentaria: 06.01 DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE

1012212312.031000 ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER

Unidade Orçamentaria: 07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL

1236112452.045000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER

Unidade Orçamentaria: 07.02 DIVISAO DE CULTURA

1339212542.054000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentaria: 08.01 DIVISAO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

2781212752.071000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 09 SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

Unidade Orçamentaria: 09.01 DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

1545212622.063000 MANU. DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN

Unidade Orçamentaria: 10.01 DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.

2060612592.059000 MANUT. DA DIV. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 11 SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO

Unidade Orçamentaria: 11.01 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

2266112582.058000 MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#), da Lei Federal n.º 14.133/21):

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.14 A **CONTRATANTE**, através da fiscalização, fornecerá os endereços e roteiros de execução.

9.2 São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal, n.º 14.133 de 2021](#)):

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078, de 1990](#));
- 9.2.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

[14.133, de 2021](#));

- 9.2.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10- DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2 Caberá a GESTORA do contrato, Sra. SANDRA HELENA VENTURILHO, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- 10.2.1** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- 10.2.2** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 10.2.4** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3 Caberá a FISCAL do contrato, Andrea Celestino De Farias Miguel, a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a estes o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 10.3.1** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à **CONTRATADA**, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas deste contrato;
- 10.3.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal, n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

- 11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)):

- 11.6.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal n.º ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX, DA LEI FEDERAL 14.133/21):

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 12.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.1.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.1.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.1.3** Indenizações e multas.
- 12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1 No aspecto de garantias, a empresa deve apresentar compromisso de substituição de produtos defeituosos ou fora das especificações.

13.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega ou substituição do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

15.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.1.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 17.1.2** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- 17.1.3** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.4** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012](#).

18 - DAS ALTERAÇÕES:

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133, de 2021](#).

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19- DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21](#).

Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.

HENRIQUE
DOMINGUES
:5297108292
0

Assinado de forma digital por HENRIQUE DOMINGUES:52971082920
Dados: 2024.07.15 13:58:46 -03'00'

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

JANETE IZIDORO
CASTANHARO
FRANCHINI:045786
10969

Assinado de forma digital por JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI:04578610969
Dados: 2024.07.12 08:34:45 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ
GUIMARÃES
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Umuarama – PR, data de nascimento 28/08/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03818228138, expedida por DETRAN/PR em 06/04/2017 e CPF: nº 051.732.949-22, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, na AVENIDA Olinda, nº 2047, Jardim Tamoio, CEP: 87505-080.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, e usará a expressão GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Olinda, nº 2047, QUADRA 26;LOTE 18 A;, Jardim Tamoio, Umuarama - PR, CEP: 87505080.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 18/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Umuarama - PR, 18 de outubro de 2019

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05173294922 | CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 09:21 SOB Nº 41108711475.
PROTOCOLO: 196439612 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904875338. NIRE: 41108711475.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 1 de 9

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES, Brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de RG nº 8.948.423-5 - SSP/MS, e CPF/MF sob nº 051.732.949-22, residente e domiciliado a Avenida Olinda, Nº2047, Jardim Tamoio na cidade de Umuarama - Paraná, CEP 87505-080, Titular do empresário **C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, com sede e foro na Avenida Olinda, Nº2047, Jardim Tamoio na cidade de Umuarama - Paraná, CEP 87505-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41108711475 em 18/10/2019 e CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI**, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 63.800.688-0-SSP/SP e CPF/MF sob nº 045.786.109-69, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Antônio De Paula Freitas, Nº471, Jardim Império do Sol na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87083-550, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 2 de 9

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES** que possui 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia ingressante **JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SOCIOS: | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |
| JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000 |

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE EMPRESARIAL: O endereço da presente empresa individual que é na Avenida Olinda, 2047, JARDIM TAMOIO, Município de Umuarama - Paraná, CEP 87505-080, fica alterado para a **RUA ARICANDUVA, 3873, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 3 de 9

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES, Brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de RG nº 8.948.423-5 - SSP/MS, e CPF/MF sob no 051.732.949-22, residente e domiciliado a Avenida Olinda, Nº2047, Jardim Tamoio na cidade de Umuarama - Paraná, CEP 87505-080 e **JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI**, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 63.800.688-0-SSP/SP e CPF/MF sob no 045.786.109-69, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Antônio De Paula Freitas, Nº471, Jardim Império do Sol na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87083-550, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sobre o nome de **C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA**, com sede e foro na RUA ARICANDUVA, 3873, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41108711475 em 18/10/2019 e **CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58**, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 4 de 9

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girara sob a denominação social, C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA, com sua sede e domicilio na Rua Aricanduva, 3873, Zona III, Quadra 06, Lote 02, Umuarama/PR, CEP: 87502-200.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO.**

CLAUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2019 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é dividido em 30.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais). A integralização fora feita em moeda corrente do país, sendo que **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES** integralizou o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada e **JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI** integralizou o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo único: O capital social fica dividido entre os sócios conforme demonstrativo abaixo:

| SOCIOS: | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES | 50.00 | 15.000 | 15.000 |
| JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI | 50.00 | 15.000 | 15.000 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000 |

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 5 de 9

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais sócios com antecedência de 60 (sessenta dias) conforme o art. 1029 da Lei 10.406/2002 – CC/2002.

Parágrafo Segundo: A retirada de qualquer dos sócios, não o exime de suas responsabilidades sociais anteriores pelo prazo de 2 (dois) anos após o registro oficial de sua saída, conforme o art. 1.032 da Lei 10.406/2002 – CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 6 de 9

passivamente, judicial, extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como participar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, mas fica autorizada a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore” , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincide com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 7 de 9

societária, elaboradas em conformidade com as normas Brasileiras de contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JUGAMENTO DAS QUOTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 8 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXCLUSÃO DE SOCIO POR JUSTA CAUSA. Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando o sócio, entender que o outro sócio esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-la da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º- Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- A. A sociedade se enquadra na situação de microempresa:
 - B. O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando o disposto no §1º, do mesmo artigo;
-

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41108711475**

folha: 9 de 9

- C. A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 14 de Junho de 2021..

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 04578610969 | JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI |
| 05173294922 | CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 14:08 SOB Nº 41209974510.
PROTOCOLO: 213764210 DE 23/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104483588. CNPJ DA SEDE: 35247597000158.
NIRE: 41209974510. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2021.
C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41209974510**

folha: 1 de 5

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES, Brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de RG nº 8.948.423-5 - SSP/MS, e CPF/MF sob no 051.732.949-22, residente e domiciliado a Avenida Olinda, Nº2047, Jardim Tamoio na cidade de Umuarama - Paraná, CEP 87505-080 e **JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI**, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 63.800.688-0-SSP/SP e CPF/MF sob no 045.786.109-69, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Antônio De Paula Freitas, Nº471, Jardim Império do Sol na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87083-550, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sobre o nome de **C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA**, com sede e foro na RUA ARICANDUVA, 3873, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209974510 em 18/10/2019, primeira alteração contratual sob nº 41209974510 em 24/06/2021 e **CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58**, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAIDA DE SÓCIO: O sócio **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES** que possui na sociedade 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a sócia remanescente **JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41209974510**

folha: 2 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: A socia JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, neste ato, integraliza o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) ao capital social da empresa em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SOCIOS: | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI | 100.00 | 120.000 | 120.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 120.000 | 120.000,00 |

CLAUSULA QUARTA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41209974510**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41209974510**

folha: 3 de 5

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 63.800.688-0-SSP/SP e CPF/MF sob no 045.786.109-69, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Antônio De Paula Freitas, Nº471, Jardim Império do Sol na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87083-550.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ARICANDUVA, 3873, SALA 02, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO**.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41209974510**

folha: 4 de 5

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CNAE N° 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em 18/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO PRÓ-LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41209974510**

folha: 5 de 5

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Umuarama - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

Umuarama-PR, 07 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04578610969 | JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI |
| 05173294922 | CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021 14:23 SOB Nº 41601112532.
PROTOCOLO: 214491498 DE 13/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105009600. CNPJ DA SEDE: 35247597000158.
NIRE: 41601112532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41601112532

Folha: 1 de 1

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 63.800.688-0-SSP/SP e CPF/MF sob no 045.786.109-69, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Antônio De Paula Freitas, Nº471, Jardim Império do Sol na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87083-550, Titular do empresário individual **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, com sede na RUA ARICANDUVA, 3873, SALA 02, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.247.597/0001-58, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601112532 em 18/10/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 41601112532 em 13/07/2021, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto será a exploração do ramo de: " **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO**" .

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 28 de Janeiro de 2022.

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04578610969 | JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 08:05 SOB Nº 20220533121.
PROTOCOLO: 220533121 DE 31/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201527096. CNPJ DA SEDE: 35247597000158.
NIRE: 41601112532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2022.
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41601112532

Folha: 1 de 1

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 63.800.688-0-SSP/SP e CPF/MF sob no 045.786.109-69, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Antônio De Paula Freitas, Nº471, Jardim Império do Sol na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87083-550, Titular do empresário individual **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, com sede na RUA ARICANDUVA, 3873, SALA 02, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.247.597/0001-58, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601112532 em 18/10/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20220533121 em 07/02/2022, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto passa a ser a exploração do ramo de: " **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS ALIMENTICIOS E INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MINIMERCADO**" .

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 20 de Julho de 2022.

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04578610969 | JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI |



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 08:37 SOB Nº 20224920960.
PROTOCOLO: 224920960 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209580549. CNPJ DA SEDE: 35247597000158.
NIRE: 41601112532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 35.247.597/0001-58
NIRE: 41601112532**

Folha: 1 de 1

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 63.800.688-0-SSP/SP e CPF/MF sob no 045.786.109-69, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Antônio De Paula Freitas, Nº471, Jardim Império do Sol na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87083-550, Titular da sociedade empresária limitada **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, com sede na RUA ARICANDUVA, 3873, SALA 02, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.247.597/0001-58, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601112532 em 18/10/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20224920960 em 25/07/2022, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE EMPRESARIAL: O endereço da sociedade empresaria limitada que é na RUA ARICANDUVA, 3873, SALA 02, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, fica alterado para **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2553, GLEBA FIGUEIRA, CEP: 87505-000 NA CIDADE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 17 de Outubro de 2023.

JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04578610969 | JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 22:55 SOB Nº 20237336910.
PROTOCOLO: 237336910 DE 03/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316151933. CNPJ DA SEDE: 35247597000158.
NIRE: 41601112532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2023.
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br